ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

## DECRETO Nº 6.743 DE 07 DE MARÇO DE 2023

**Regulamenta a Lei nº 4.057, de 07 de março de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 690.000,00.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.057, de 07 de março de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1749 - R$ 690.000,00 (Outras Vinculações de Transferências)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.18.000.15.451.024.1.078 – Projetos de Intervenções Urbanísticas
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44.90.51.01.1749 | Execução de Obras e Projetos | R$ | 690.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Outras Vinculações de Transferências, conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro/2022) | R$ | 216.679,58 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (fevereiro à dezembro/2022) | R$ | 8.225.692,28 |
| Total | R$ | 8.442.371,86 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro/2023) | R$ | 90.441,14 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) | R$ | 0,00 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

**1 -** Δ = 1º período de X2 x 100 = R$ 90.441,14 x 100 = 41,70 %
1º período de X1 R$ 216.679,58

Δ = 41,70 % - 100,00 = (58,30 %)

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 8.225.692,28 x (58,30 %) = (R$ 4.795.578,59)

R$ 8.225.692,28 + (R$ 4.795.578,59) = R$ 3.430.113,69

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

| | | |
|---|---|---|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2023 | R$ | 0,00 |
| B) - Arrecadação (C + D) | R$ | 3.520.554,83 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

C) Do dia 1º/01 à 31/01/2023 R$ 90.441,14

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R$ 3.430.113,69

| | | |
|---|---|---|
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | R$ | 3.520.554,83 |
| Crédito aberto | R$ | 350.000,00 |
| Saldo disponível | R$ | 3.170.554,83 |
| Este crédito | R$ | 690.000,00 |
| Saldo disponível | R$ | 2.480.554,83 |

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos de Outras Vinculações de Transferências (CEDAE) e serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1321.01.0.1.000 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal
1321.01.0.1.089 – Remuneração de Depósitos Bancários – 23994-1

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de março de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**